

DECRETO Nº 35.553, DE 4 DE OUTUBRO DE 1995

Altera o Decreto nº 31.601, de 26 de maio de 1992.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - O inciso III do parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 31.601, de 26 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Por entidades privadas que operem, ou não, com recursos vinculados ao S.F.H. (Sistema Financeiro da Habitação)."

Art. 2º - O parágrafo 9º do artigo 3º do Decreto nº 31.601, de 26 de maio de 1992, introduzido pelo Decreto nº 35.433, de 23 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 9º - Serão admitidos empreendimentos habitacionais de interesse social nas zonas de uso Z8-039 e Z8-001."

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de outubro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de outubro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal